

PROJETO BÁSICO (ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR)

PROCESSO Nº 08/2024

1. OBJETO

a- Aquisição de equipamentos e serviço de vigilância eletrônica para a nova sede do Instituto, incluindo o monitoramento de sensores e câmeras de vigilância, como segue:

Produtos:

ITEM	DESCRIÇÃO	CatMat	Unidade	Quantid.
1	Central de alarme EVO 192 Paradox	40015	Peça	1
2	Teclado LCD k641 KIT Paradox	40016	Peça	1
3	Transformador 16 Volts 2,5 A Frelux	40049	Peça	1
4	Expansor zx8 Paradox	40017	Peça	1
5	Fonte Bateria c caixa (12V, 2A). IPEC	40173	Peça	5
6	Sensor IVP PET Digital DS-PDP18 HIKVISION	40703	Peça	23
7	Sensor IRB CERCA VIRTUAL 12 FEIXES JFL	40363	Peça	4
8	Sensor cerca virtual IVA 7100 8 feixes Intelbras	40476	Peça	2
9	Bateria 12mv-A 12V 7A Moura	40010	Peça	6
10	Modulo IP 150 Paradox	40012	Peça	1
11	Radioenge com antena	40008	Peça	1
12	Cabo de rede CFTV Blindado Capa Dupla Piazza	40206	Metros	1.200
13	Cabo de alarme 40.6 vias Piazza	40006	Metros	600
14	Cabo UTP Cat 05E 08 vias 100% cobre	40007	Peça	10
15	Cabo manga 4X18 AWG p/Expansores Piazza	40386	Metros	100
16	Acabamentos Acessórios Diversos	40382	Peça	15
17	Sirene Piezo 12 V Security	40009	Peça	2
18	Tomada Femea 3P 10 A box sobrepor Stilus	40817	Peça	6
19	Tomada Macho 180 2P 10 A Branco Weg	40818	Peça	6

Serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNID	Quant.
1	Monitoramento de sensores	27120	mensal	12

a- Trata-se de peças eletrônicas e serviços especializados em vigilância eletrônica.



b- Por se tratar de produtos e peças que necessitam de um conhecimento técnico mais especializado, para elaboração de orçamento, o instituto aceitou a recomendação das empresas especializadas consultadas, para elaborar a lista de itens necessários ao serviço, incluindo requisitos técnicos, modelos e marcas, buscando sempre um bom custo benefício.

2. JUSTIFICATIVA

a- Dada a necessidade de preservação e de proteção dos bens do instituto, o serviço de vigilância patrimonial se faz extremamente necessário, principalmente se levarmos em conta o histórico de furtos da antiga sede, local que ficava muito próximo ao local da nova sede em construção. Os boletins de ocorrência de antigos furtos seguem em anexo, para demonstrar a necessidade do serviço contratado. As perdas de equipamento por furto não se reduzem apenas ao valor dos equipamentos em si, já que colocam em risco o andamento dos trabalhos do Instituto, trabalho este de imprescindível valor para os servidores, os segurados e a comunidade como um todo. Em experiências antigas, apesar de procedimentos de backup, o ritmo normal de trabalho demorou vários dias para ser restabelecido, o que tornou as atividades do instituto mais lentas e morosas, dificultando o bom atendimento. Isso sem contar o transtorno. Daí a necessidade da vigilância patrimonial.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

a- A presente contratação dar-se-á através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentada no inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, também no artigo 8º da portaria 16, do Instituto Municipal de Previdência Social do município de Criciúma – CRICIUMAPREV.

b- Por se tratar de serviço de relevante urgência, já que a demora em processos licitatórios ou de cotação poderia elevar o tempo de finalização da sede e o prazo para mudança e, com isso, aumentar custos com o aluguel de sala comercial, a cotação não será divulgada com antecedência, acompanhando o dispositivo previsto no inciso II, do parágrafo 2º, do Artigo 11, da portaria 16 (CriciumaPrev), publicada em 22 de dezembro de 2023.

c- Portanto, dispensa-se aqui a recomendação prevista no parágrafo 3º, do artigo 75, da Lei 14133, bem como do artigo 11, da Portaria 16, do CriciumaPrev, a fim de evitar custos maiores.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO



- a- Instalação in loco, dos equipamentos orçados, e monitoramento, por meio de internet, de sensores e câmeras de segurança.
- b- As câmeras e sensores serão monitorados em tempo real, 24 horas por dia, a distância, a fim de evitar furtos e outros sinistros, com atendimento presencial (ronda) em caso de sinistros ou suspeita de sinistros, como disparo de alarmes.
- c- Para a aceitação da oferta, faz-se necessário estudo in loco, com detalhamento da estratégia de segurança e outras sugestões, que poderão ou não ser aceitas pelo Instituto.

5. VALOR E QUANTIDADE ESTIMADOS, E OUTROS DETALHES

- a- O custo da presente contratação, no quesito compras (produtos), será de R\$ 26.447,23 em pagamento à vista ou parcelado, a depender das decisões do setor financeiro. Desse valor, R\$ 4.800 se referem a custo de instalação.
- b- O custo de serviço de monitoramento será de R\$ 550,00 reais ao mês, ou R\$ 6.600 reais ao ano.
- c- Mais detalhes sobre valores unitários e globais na tabela abaixo:

Produtos:

DESCRIÇÃO	Valor Unid.	Quant	Valor Geral
Central de alarme EVO 192 Paradox	902,70	1	902,70
Teclado LCD k641 KIT Paradox	1.020,00	1	1.020,00
Transformador 16 Volts 2,5 A Frelux	90,10	1	90,10
Expansor zx8 Paradox	801,99	1	801,99
Fonte Bateria c caixa (12V, 2A). IPEC	187,00	5	935,00
Sensor IVP PET Digital DS-PDP18 HIKVISION	78,03	23	1.794,69
Sensor IRB CERCA VIRTUAL 12 FEIXES JFL	1.346,40	4	5.385,60
Sensor cerca virtual IVA 7100 8 feixes Intelbras	924,82	2	1.849,64
Bateria 12mv-A 12V 7A Moura	129,20	6	775,20
Modulo IP 150 Paradox	836,59	1	836,59
Radioenge com antena	1.017,18	1	1.017,18
Cabo de rede CFTV Blindado Capa Dupla Piazza	2,42	1200	2.904,00
Cabo de alarme 40.6 vias Piazza	1,47	600	882,00
Cabo UTP Cat 05E 08 vias 100% cobre	10,00	3,30	33,00
Cabo manga 4X18 AWG p/Expansores Piazza	100,00	8,06	806,00
Acabamentos Acessórios Diversos	100,00	15,00	1.500,00

Sirene Piezo 12 V Security	28,90	2	57,80
Tomada Femea 3P 10 A box sobrepor Stilus	5,63	6	33,18
Tomada Macho 180 2P 10 A Branco Weg	3,76	6,00	22,56
Instalação			4.800,00
TOTAL:	26.447,00		

Serviços:

DESCRIÇÃO	ValorUnid.	Quant.	Valor Geral
Monitoramento de sensores e câmeras	500	12	6.000
TOTAL Anual	6.000		

c- O custo foi estimado a partir de pesquisa com prestadores locais de serviço.

d- As empresas elencadas para apresentar seus orçamentos foram escolhidas por conta de sua atuação no mercado local (bom desempenho nos serviços prestados, bom tempo de atuação e bom histórico na região, com relevante atuação no mercado de segurança).

e- Embora o número de empresas na cidade seja bastante elevado, buscou-se por empresas com reconhecida qualidade, já que muitas delas são bastante recentes, ou não são tão conhecidas no mercado, tornando-se difícil julgar qualquer oferta.

f- Orçar individualmente peças e serviços, opção comuns em órgãos maiores, torna-se extremamente complicado no presente caso, já que demandaria uma equipe técnica (técnicos eletrônicos, eletricitas, técnicos em segurança do trabalho) que o Instituto não possui, por isso confiou-se as especificações às empresas contatadas. Vale ressaltar que adequação técnica dos componentes (qual dispositivo é compatível com qual) é extremamente difícil de ser estabelecida sem uma mão de obra qualificada, por isso ficou a cargo da empresa.

g- Vale ressaltar também que o valor individual dos itens orçados se encontra, de qualquer maneira, abaixo da mediana encontrada no painel nacional de contratações públicas (a partir da pesquisa no site compras.gov), conforme requisito presente no inciso I, do parágrafo 1º, do artigo 23 da Lei 14.133, também inciso I, do parágrafo 1º, do artigo 21 da Portaria 16 do CriciumaPrev. O mesmo vale para a prestação do serviço de vigilância eletrônica. Dado o volume muito grande de peças, algumas de pequeno valor, estabeleceu-se a comparação com o painel nos preços mais efetivos..

h- Por se tratar de um serviço específico, já que cada projeto de vigilância requer um estudo único, dadas as características específicas de cada construção ou conjunto de bens a serem protegidos, torna-se difícil estabelecer uma comparação de preço para serviço de vigilância, a partir do portal de compras públicas, ou de outros recursos

equiparados, já que cada empresa a ser contata apresentará uma solução que nem sempre envolve os mesmos equipamentos.

i- Ainda assim, o preço mediano do serviço se encontra bem abaixo do valor de referência do portal de compras públicas, embora seja difícil, como mencionado, mensurar uma unidade de medida a ser comparada entre os vários serviços na área, serviços todos muito diferentes.

j- Dada a necessidade de algumas instalações antes da construção do contrapiso do instituto (algo não previsto anteriormente), já que fios expostos poderiam diminuir a efetividade da vigilância ou prejudicar a segurança no local, a cotação não será publicada com antecedência. Isso porque formas mais demoradas de cotação ou mesmo de licitação tornariam necessários mais meses de aluguel. Com o aluguel atual orçado em cerca de R\$ 10.000 mensais, incluído o condomínio, o valor se torna muito mais alto que possíveis descontos no preço dos produtos orçados.

k- O valor do aluguel da sala comercial atual ou o valor de futuras obras para quebrar e reconstruir o contrapiso, por exemplo, tornariam qualquer virtual desconto nos preços orçados absolutamente inviáveis, o que estabelece a dispensa por licitação, nos moldes aplicados nos parágrafos anteriores, como a mais adequada.

l- Os documentos citados neste item seguem anexos ao estudo.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a- A despesa decorrente desta compra ocorrerá à conta de recursos do próprio instituto, dentro da dotação separada para dispensa de licitações por baixo valor. Trata-se do oitavo processo de compra direta por baixo valor programada para o exercício financeiro de 2024, mas a ordem das compras pode mudar, conforme necessidade concreta no dia a dia. O valor a ser reservado será de R\$ 32.447,23.

9. PAGAMENTO

a- O pagamento somente será efetuado após atestado o serviço. O instituto possui o prazo de 30 dias a partir da emissão da nota de empenho ou da solicitação para o pagamento.

b- O serviço de vigilância patrimonial será pago em forma de boleto mensal.

c- Os equipamentos podem ser parcelados, conforme decisão do setor financeiro, ou pagos à vista.

d- A nota fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida à Contratada para retificação, reabrindo-se em favor da Contratante o prazo para atesto e pagamento.

e- Ao Contratante fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se o serviço não for executado conforme o contrato.

f- No presente caso, isso ocorreria, por exemplo, se a instalação não fosse executada adequadamente, conforme o solicitado, ou se o serviço de monitoramento não fosse realizado.

11. VIABILIDADE DA COMPPRA (CONCLUSÃO)

a- Em se tratando de um bem necessário ao funcionamento do instituto e do baixo volume do preço aferido, a modalidade de dispensa por baixo valor da mercadoria mostra-se, até o momento, a melhor opção. Os orçamentos extraídos do banco de preços também apresentam preços mais elevados que os dos orçamentos diretos, pelo menos em média ou mediana, embora seja extremamente difícil encontrar itens necessariamente correspondentes com os apresentados pelas empresas contatadas. A economia com futuros aluguéis ou reconstrução de contrapiso torna a contratação por dispensa como a melhor opção, pela agilidade do dispositivo.

CRICIÚMA, 02 de Fevereiro de 2024



DARCI / (DIRETOR PRESIDENTE).

***APROVO O PRESENTE PROJETO BÁSICO E AUTORIZO O
PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO DE COMPRA.***

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE DEMANDA

PROCESSO Nº 08/2024

1. OBJETO

a- Aquisição de equipamentos e serviço de vigilância eletrônica para a nova sede do Instituto, incluindo o monitoramento de sensores e câmeras de vigilância, como segue:

Produtos:

ITEM	DESCRIÇÃO	CatMat	Unidade	Quantid.
1	Central de alarme EVO 192 Paradox	40015	Peça	1
2	Teclado LCD k641 KIT Paradox	40016	Peça	1
3	Transformador 16 Volts 2,5 A Frelux	40049	Peça	1
4	Expansor zx8 Paradox	40017	Peça	1
5	Fonte Bateria e caixa (12V, 2A). IPEC	40173	Peça	5
6	Sensor IVP PET Digital DS-PDP18 HIKVISION	40703	Peça	23
7	Sensor IRB CERCA VIRTUAL 12 FEIXES JFL	40363	Peça	4
8	Sensor cerca virtual IVA 7100 8 feixes Intelbras	40476	Peça	2
9	Bateria 12mv-A 12V 7A Moura	40010	Peça	6
10	Modulo IP 150 Paradox	40012	Peça	1
11	Radioenge com antena	40008	Peça	1
12	Cabo de rede CFTV Blindado Capa Dupla Piazza	40206	Metros	1.200
13	Cabo de alarme 40.6 vias Piazza	40006	Metros	600
14	Cabo UTP Cat 05E 08 vias 100% cobre	40007	Peça	10
15	Cabo manga 4X18 AWG p/Expansores Piazza	40386	Metros	100
16	Acabamentos Acessórios Diversos	40382	Peça	15
17	Sirene Piezo 12 V Security	40009	Peça	2
18	Tomada Femea 3P 10 A box sobrepor Stilus	40817	Peça	6
19	Tomada Macho 180 2P 10 A Branco Weg	40818	Peça	6

Serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNID	Quant.
1	Monitoramento de sensores	27120	mensal	12

a- Trata-se de peças eletrônicas e serviços especializados em vigilância eletrônica.

2. JUSTIFICATIVA

a- Serviço de vigilância patrimonial indispensável ao instituto.

b- b- Mais detalhes, em Estudo Técnico Preliminar.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

a- A presente contratação dar-se-á através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentada no inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, também no artigo 8º da portaria 16, do Instituto Municipal de Previdência Social do município de Criciúma – CRICIUMAPREV.

b- Mais detalhes sobre a opção, em Estudo Técnico Preliminar.

5. VALOR E QUANTIDADE ESTIMADOS, E OUTROS DETALHES

a- O custo da presente contratação, no quesito compras (produtos), será de R\$ 26.447,23 em pagamento à vista ou parcelado, a depender das decisões do setor financeiro. Desse valor, R\$ 4.800 se referem a custo de instalação.

b- O custo de serviço de monitoramento será de R\$ 550,00 reais ao mês, ou R\$ 6.600 reais ao ano.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a- A despesa decorrente desta compra ocorrerá à conta de recursos do próprio instituto, dentro da dotação separada para dispensa de licitações por baixo valor. Trata-se do oitavo processo de compra direta por baixo valor programada para o exercício financeiro de 2024, mas a ordem das compras pode mudar, conforme necessidade concreta no dia a dia. O valor a ser reservado será de R\$ 32.447,23.

9. PAGAMENTO

a- O pagamento somente será efetuado após atestado o serviço. O instituto possui o prazo de 30 dias a partir da emissão da nota de empenho ou da solicitação para o pagamento.

b- O serviço de vigilância patrimonial será pago em forma de boleto mensal.

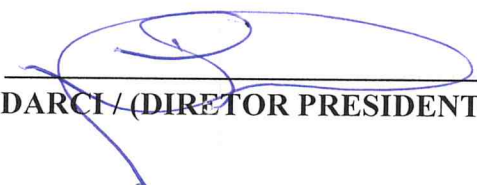


c- Os equipamentos podem ser parcelados, conforme decisão do setor financeiro, ou pagos à vista.

11. VIABILIDADE DA COMPPRA (CONCLUSÃO)

a- Em se tratando de um bem necessário ao funcionamento do instituto e do baixo volume do preço aferido, a modalidade de dispensa por baixo valor da mercadoria mostra-se, até o momento, a melhor opção. Os orçamentos extraídos do banco de preços também apresentam preços mais elevados que os dos orçamentos diretos, pelo menos em média ou mediana, embora seja extremamente difícil encontrar itens necessariamente correspondentes com os apresentados pelas empresas contatadas. A economia com futuros aluguéis ou reconstrução de contrapiso torna a contratação por dispensa como a melhor opção, pela agilidade do dispositivo.

CRICIÚMA, 02 de Fevereiro de 2024



DARCI / (DIRETOR PRESIDENTE).

**APROVO O PRESENTE PROJETO BÁSICO E AUTORIZO O
PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO DE COMPRA.**

Termo de Referência

PROCESSO Nº 08/2024

1. OBJETO

a- Aquisição de equipamentos e serviço de vigilância eletrônica para a nova sede do Instituto, incluindo o monitoramento de sensores e câmeras de vigilância, como segue:

Produtos:

ITEM	DESCRIÇÃO	CatMat	Unidade	Quantid.
1	Central de alarme EVO 192 Paradox	40015	Peça	1
2	Teclado LCD k641 KIT Paradox	40016	Peça	1
3	Transformador 16 Volts 2,5 A Frelux	40049	Peça	1
4	Expansor zx8 Paradox	40017	Peça	1
5	Fonte Bateria c caixa (12V, 2A). IPEC	40173	Peça	5
6	Sensor IVP PET Digital DS-PDP18 HIKVISION	40703	Peça	23
7	Sensor IRB CERCA VIRTUAL 12 FEIXES JFL	40363	Peça	4
8	Sensor cerca virtual IVA 7100 8 feixes Intelbras	40476	Peça	2
9	Bateria 12mv-A 12V 7A Moura	40010	Peça	6
10	Modulo IP 150 Paradox	40012	Peça	1
11	Radioenge com antena	40008	Peça	1
12	Cabo de rede CFTV Blindado Capa Dupla Piazza	40206	Metros	1.200
13	Cabo de alarme 40.6 vias Piazza	40006	Metros	600
14	Cabo UTP Cat 05E 08 vias 100% cobre	40007	Peça	10
15	Cabo manga 4X18 AWG p/Expansores Piazza	40386	Metros	100
16	Acabamentos Acessórios Diversos	40382	Peça	15
17	Sirene Piezo 12 V Security	40009	Peça	2
18	Tomada Femea 3P 10 A box sobrepor Stilus	40817	Peça	6
19	Tomada Macho 180 2P 10 A Branco Weg	40818	Peça	6

Serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNID	Quant.
1	Monitoramento de sensores	27120	mensal	12

a- Trata-se de peças eletrônicas e serviços especializados em vigilância eletrônica.

- b- Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- c- O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- d- O prazo de vigência desse termo é de um ano, no caso do serviço prestado (12 parcelas anuais), enquanto os equipamentos se pretendem vitalícios, após a instalação.
- e- As especificações de serviço e peças estão contidas no Estudo Técnico Preliminar.
- f- Por se tratar de produtos e peças que necessitam de um conhecimento técnico mais especializado, para elaboração de orçamento, o instituto aceitou a recomendação das empresas especializadas consultadas, para elaborar a lista de itens necessários ao serviço, incluindo requisitos técnicos, modelos e marcas, buscando sempre um bom custo benefício.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- a- Necessidade de segurança patrimonial de caráter genérico, preventivo, cujos detalhes estão contidos no estudo técnico preliminar.
- b- A presente contratação dar-se-á através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentada no inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, também no artigo 8º da portaria 16, do Instituto Municipal de Previdência Social do município de Criciúma – CRICIUMAPREV.
- c- Por se tratar de serviço de relevante urgência, já que a demora em processos licitatórios ou de cotação poderia elevar o tempo de finalização da sede e o prazo para mudança e, com isso, aumentar custos com o aluguel de sala comercial, a cotação não será divulgada com antecedência, acompanhando o dispositivo previsto no inciso II, do parágrafo 2º, do Artigo 11, da portaria 16 (CriciumaPrev), publicada em 22 de dezembro de 2023.
- d- Portanto, dispensa-se aqui a recomendação prevista no parágrafo 3º, do artigo 75, da Lei 14133, bem como do artigo 11, da Portaria 16, do CriciumaPrev, a fim de evitar custos maiores.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

a- A descrição da solução com um todo se encontra presente em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, na parte de estimativa de gastos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

a- A contratante e a contratada se sujeitam às cláusulas previstas em contrato.

b- O contrato terá tópico específico que lide com obrigações em caso de falha evidente da empresa contratada.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

a- Previsão da instalação para até 2 semanas após iniciadas as instalações, após aval do Instituto. O tempo pode se alterar devido a peças que podem precisar de um prazo maior de entrega por conta de outros fornecedores, já que a empresa que fará a instalação e o monitoramento não possui todas as peças em estoque.

b- O serviço de vigilância terá uma duração de 12 meses, podendo ser renovado por igual período, a depender de decisão fundamentada do instituto.

Parcelamento	Composição da parcela	Prazo para o serviço
1ª vez	Instalação de sensores, barreiras eletrônicas e câmeras.	Até duas semana, com exceção de peças que podem levar um tempo maior de entrega.

6. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

a- Instalação in loco, dos equipamentos orçados, e monitoramento, por meio de internet, de sensores e câmeras de segurança.

b- As câmeras e sensores serão monitorados em tempo real, 24 horas por dia, a distância, a fim de evitar furtos e outros sinistros, com atendimento presencial (ronda) em caso de sinistros ou suspeita de sinistros, como disparo de alarmes.

c- Para a aceitação da oferta, faz-se necessário estudo in loco, com detalhamento da estratégia de segurança e outras sugestões, que poderão ou não ser aceitas pelo Instituto.

7. QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

6.1- A empresa contratada deverá ser qualificada com respeito à habilitação fiscal, social e trabalhista (pesquisa de certidões realizada em sites eletrônicos pode suprir o requisito).

6.2- Em se tratando de pequeno serviço, a qualificação econômica financeira se faz inviável, no presente caso, de acordo com os propósitos dos dispositivos, presentes na Lei 14.133. A qualificação técnica pode ser suprimida em caso de empresas ou prestadores reconhecidos no mercado, com bom, histórico de serviços.

5. VALOR E QUANTIDADE ESTIMADOS

a- O custo da presente contratação, no quesito compras (produtos), será de R\$ 26.447,23 em pagamento à vista ou parcelado, a depender das decisões do setor financeiro. Desse valor, R\$ 4.800 se referem a custo de instalação.

b- O custo de serviço de monitoramento será de R\$ 500,00 reais ao mês, ou R\$ 6.000 reais ao ano.

c- Mais detalhes sobre valores unitários e globais na tabela abaixo:

Produtos:

DESCRIÇÃO	Valor Unid.	Quant	Valor Geral
Central de alarme EVO 192 Paradox	902,70	1	902,70
Teclado LCD k641 KIT Paradox	1.020,00	1	1.020,00
Transformador 16 Volts 2,5 A Frelux	90,10	1	90,10
Expansor zx8 Paradox	801,99	1	801,99
Fonte Bateria c caixa (12V, 2A). IPEC	187,00	5	935,00
Sensor IVP PET Digital DS-PDP18 HIKVISION	78,03	23	1.794,69
Sensor IRB CERCA VIRTUAL 12 FEIXES JFL	1.346,40	4	5.385,60
Sensor cerca virtual IVA 7100 8 feixes Intelbras	924,82	2	1.849,64
Bateria 12mv-A 12V 7A Moura	129,20	6	775,20
Modulo IP 150 Paradox	836,59	1	836,59
Radioenge com antena	1.017,18	1	1.017,18
Cabo de rede CFTV Blindado Capa Dupla Piazza	2,42	1200	2.904,00
Cabo de alarme 40.6 vias Piazza	1,47	600	882,00
Cabo UTP Cat 05E 08 vias 100% cobre	10,00	3,30	33,00
Cabo manga 4X18 AWG p/Expansores Piazza	100,00	8,06	806,00
Acabamentos Acessórios Diversos	100,00	15,00	1.500,00
Sirene Piezo 12 V Security	28,90	2	57,80
Tomada Femea 3P 10 A box sobrepor Stilus	5,63	6	33,18

Tomada Macho 180 2P 10 A Branco Weg	3,76	6,00	22,56
Instalação			4.800,00
TOTAL:	26.447,00		

Serviços:

DESCRIÇÃO	ValorUnid.	Quant.	Valor Geral
Monitoramento de sensores e câmeras	500	12	6.000
TOTAL Anual	6.000		

a- Mais detalhes sobre a apuração do custo estimado e a forma de cálculo do valor de referência no estudo técnico preliminar.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a- A despesa decorrente desta compra ocorrerá à conta de recursos do próprio instituto, dentro da dotação separada para dispensa de licitações por baixo valor. Trata-se do oitavo processo de compra direta por baixo valor programada para o exercício financeiro de 2024, mas a ordem das compras pode mudar, conforme necessidade concreta no dia a dia. O valor a ser reservado será de R\$ 32.447,23.

9. PAGAMENTO

a- O pagamento somente será efetuado após atestado o serviço. O instituto possui o prazo de 30 dias a partir da emissão da nota de empenho ou da solicitação para o pagamento.

b- O serviço de vigilância patrimonial será pago em forma de boleto mensal.

c- Os equipamentos podem ser parcelados, conforme decisão do setor financeiro, ou pagos à vista.

d- A nota fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida à Contratada para retificação, reabrindo-se em favor da Contratante o prazo para atesto e pagamento.

e- Ao Contratante fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se o serviço não for executado conforme o contrato.

f- No presente caso, isso ocorreria, por exemplo, se a instalação não fosse executada adequadamente, conforme o solicitado, ou se o serviço de monitoramento não fosse realizado.

11. VIABILIDADE DA COMPPRA (CONCLUSÃO)

a- Em se tratando de um bem necessário ao funcionamento do instituto e do baixo volume do preço aferido, a modalidade de dispensa por baixo valor da mercadoria mostra-se, até o momento, a melhor opção. Os orçamentos extraídos do banco de preços também apresentam preços mais elevados que os dos orçamentos diretos, pelo menos em média ou mediana, embora seja extremamente difícil encontrar itens necessariamente correspondentes com os apresentados pelas empresas contatadas. A economia com futuros aluguéis ou reconstrução de contrapiso torna a contratação por dispensa como a melhor opção, pela agilidade do dispositivo.

CRICIÚMA, 02 de fevereiro de 2024



Samuel Cardoso
(Agente de Compras).

***APROVO O PRESENTE PROJETO BÁSICO E AUTORIZO O
PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO DE COMPRA.***



SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA
SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR

6ª RPM/9ª BPM - Criciúma
BOLETIM DE Ocorrência PMSC
(Comunicação de Ocorrência
Policial)

1. N. DO PROTOCOLO:

8238308

Data/Hora: 13/02/2023 04:24:00

2. FATO CONSTATADO:

1 - Furto Furto(Comunicante)

3. DADOS DO ENVOLVIDO:

Nome: AUGUSTO EDUARDO ALTHOFF

RG: 119836

CPF: 24610291991

4. RELATO DO ENVOLVIDO:

Relata que: a empresa Triângulo nos acionou que o alarme da Criciúma Prev disparou e arrombaram a janela e o portão da garagem. Levaram dois computadores (CPU).

5. IMP BOLETIM DE Ocorrência:

Prezado(a) Cidadão(ã);

Informamos que por 90 (noventa dias), a contar da data do recebimento desta notificação, o seu Boletim de Ocorrência estará disponível para impressão no portal da Polícia Militar de Santa Catarina na internet, através do endereço eletrônico www.pm.sc.gov.br, no link Boletins de Ocorrência PMSC.

Para imprimi-lo, será necessário informar o Protocolo de Impressão 1676274470414, e o Código de Validação 1634854550.

Polícia Militar de Santa Catarina
Presentes e Protegendo!

6. ASSINATURA DO ENVOLVIDO:

AUGUSTO EDUARDO ALTHOFF



BOLETIM DE OCORRÊNCIA

REGISTRO 0890164/2022-BO-00604.2022.0017580

DATA E HORA DO REGISTRO: 19/10/2022 10h25min

UNIDADE RESPONSÁVEL: PC - 2ª DELEGACIA DE POLÍCIA DE CRICIÚMA - 48-3438.2190

FATO

DATA DO FATO: 19/10/2022

HORA DO FATO: 08:00 (aproximada)

LOCAL DO FATO: (Interior do ambiente/Outros ambientes) RUA VISCONDE DE CAIRU, terreno sem construção, SANTA BÁRBARA, CRICIÚMA/SC/BR | CEP: 88804-320 | Coordenadas: -28.69002,-49.38377

FATOS COMUNICADOS: Invadir ou adentrar, clandestina ou astuciosamente, ou à revelia da vontade do ocupante, imóvel alheio ou suas dependências, ou nele permanecer nas mesmas condições, sem determinação judicial ou fora das condições estabelecidas em lei

ENVOLVIDOS

DARCI ANTÔNIO FILHO (62 anos) | Comunicante: Invadir ou adentrar, clandestina ou astuciosamente, ou à revelia da vontade do ocupante, imóvel alheio ou suas dependências, ou nele permanecer nas mesmas condições, sem determinação judicial ou fora das condições estabelecidas em lei

Mãe: ERONDINA MIGUEL ANTONIO

Pai: DARCI ANTONIO

Data de Nascimento: 10/06/1960

Naturalidade: CRICIÚMA/SC/BRASIL

CNH: 1376264258 - SC

Relato Individual: O comunicante é diretor presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Criciúma - CRICIUMAPREV, autarquia pública municipal, inscrita sob o CNPJ nº 05.140.677/0001-49; O CRICIUMAPREV é proprietário do terreno localizado na rua Visconde de Cairú, matrícula: 73.859 do 1º Ofício do registro de Imóveis de Criciúma/SC, o qual é localizado em frente ao Centro de Eventos de Criciúma - José Ijair Conti; Que na data de hoje ao passar em frente ao terreno observou-se que havia invasão do mesmo com britas colocadas em cima do terreno indicando sinais de aplainamento, sem qualquer consentimento ou ciência dos responsáveis pelo terreno; Que na data de hoje inicia a "Feira da Casa Nova" no centro de eventos o que atrai grande público; Que em eventos anteriores já houve invasão do terreno com objetivo de fornecer estacionamento, sem qualquer consentimento, ciência ou cessão; Que não se tem conhecimento dos responsáveis pela invasão; Que deixa registrado desde já que não se responsabiliza por qualquer eventuais avarias/furtos que possam ocorrer.

Outras Informações: • O comunicante assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas no relato deste registro e declara estar ciente de que a falsidade no transcrito acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Art. 299 do Código Penal.

INSTITUTO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE CRICIUMA | Vítima: Invadir ou adentrar, clandestina ou astuciosamente, ou à revelia da vontade do ocupante, imóvel alheio ou suas dependências, ou nele permanecer nas mesmas condições, sem determinação judicial ou fora das condições estabelecidas em lei

Nome Fantasia: CRICIUMAPREV

CNPJ: 05.140.677/0001-49

Inscrição Estadual:

Município: CRICIÚMA/SC/BRASIL

ATENDENTES

MARCELLE ROCKENBACH FERRARI (AGENTE DE POLICIA CIVIL)

Via impressa pela internet

Documento assinado digitalmente. Certificação de validade pelo site <https://delegaciavirtual2.sc.gov.br/impressaoboletimnovo.aspx>

Protocolo nº: 2022091947262 - Código de validação: 32562995

REGISTRO 0890164/2022-BO-00604.2022.0017580

19/10/2022 13:49:17

DISQUE DENÚNCIA 181 - ATENDIMENTO 24 HORAS - SIGILO ABSOLUTO!

Página: 1 de 1

Protocolo nº: 2022091947262 - Código de validação: 32562995



Qualidade em Serviços
ISO 9001

Nº 5.015
Data 02/02/2024

Orçamento

Cliente: 8.120 CRICIUMA PREV 00.000.000/0000-00
Endereço: RUA VISCONDE DE CAIRU
Cidade: CRICIUMA **Estado:** SC **CEP:** 00000-000
Telefone:
Att.:
End. Inst.:

Cód.	Descrição	Marca	Quant.	Valor	Total
40015	CENTRAL DE ALARME EVO 192	PARADOX	1,00	902,70	902,70
40016	TECLADO LCD K641 KIT	PARADOX	1,00	1.020,00	1.020,00
40049	TRANSFORMADOR 16 VOLTS 2,5 AH	FRELUX	1,00	90,10	90,10
40017	EXPANSOR ZX8	PARADOX	1,00	801,99	801,99
40173	FONTE CARREG BATERIA C/ CAIXA 12V 2A	IPEC	5,00	187,00	935,00
40703	SENSOR I/P PET DIGITAL DS-PDP18-EG2	HIKVISION	23,00	78,03	1.794,69
40363	SENSOR IRB CERCA VIRTUAL 12 FEIXES 2,05M	JFL	4,00	1.346,40	5.385,60
40476	SENSOR CERCA VIRTUAL I/A7100 8 FEIXES	INTELBRAS	2,00	924,82	1.849,64
40010	BATERIA 12MV-A 12V 7A	MOURA	6,00	129,20	775,20
40012	MODULO IP 150	PARADOX	1,00	836,59	836,59
40008	RADICENGE COM ANTENA	RADIOENGE	1,00	1.017,18	1.017,18
40206	CABO DE REDE CFTV BLINDADO CAPA DUPLA	PIAZZA	1.200,00	2,42	2.904,00
40006	CABO ALARME 40.06 VIAS	PIAZZA	600,00	1,47	882,00
40007	CABO UTP CAT 05E 08 VIAS 100% COBRE	DIVERSOS	10,00	3,30	33,00
40386	CABO MANGA 4X18 AWG P/ EXPANSORES	PIAZZA	100,00	8,06	806,00
40382	ACABAMENTOS/ACESSORIOS	DIVERSOS	15,00	100,00	1.500,00
40009	SIRENE PIEZO 12 V	SECURITY	2,00	28,90	57,80
40817	TOMADA FEMEA 3P 10A BOX SOBREPOR	STILUS	6,00	5,53	33,18
40818	TOMADA MACHO 180 2P 10A BRANCO	WEG	6,00	3,76	22,56
			Total Equipamentos:		21.647,23
0000000000068	SERVICO MANUTENCAO E/OU INSTALACAO		120,00	40,00	4.800,00
			TOTAL:		26.447,23

Opções de Forma de Pagamento

A vista 5 % 25.124,87
Entrada 25 % 6.611,81
Parcelas 3 6.611,81

Empresa instaladora de alarme: Geração Com. Manut. Equip. Segurança - CREA 148469-4

Prazo de Entrega: 20 dias **Validade do orçamento:** 30 dias

Garantia dos equipamentos: 01 Ano - Contra defeito de fabricação

Mensalidade de Monitoramento com aquisição dos equipamentos 500,00

Prazo de Contrato: Mínimo de 12 meses

No caso de aquisição dos equipamentos, toda a manutenção é por conta do cliente.

Mensalidade de Monitoramento com locação dos equipamentos 1.600,00

Prazo de Contrato: Mínimo de 24 meses

No caso de locação toda a manutenção é por conta da Vigilância Radar, exceto para os casos de danos causados por mau uso do cliente, descargas elétricas e ou intempéries.

E.R.C Sistemas de Segurança

Rua José Bonfante, 50 - Vila Macarini - Criciúma-SC - 88817-495 - (48)99664-4096

(48) 3801-0031

CNPJ 30.080.594/0001-59

ORCAMENTO 000251

Hora: 09:12 Data: 06/02/2024

Cliente : CRICIUMA PREV

Endereço: RUA VISCONDE DE CAIRU

CPF/Cnpj: Cpl:

Bairro:
Cidade: Criciúma

UF: SC CEP:

Referencia	Descrição do Item	uni	Valor	Quantia	Desc.	Valor Total
	000139-CENTRAL EVO 192 PARADOX		1.328,00	1		1.328,00
	000140-TECLADO LCD K641 PARADOX		1.089,90	1		1.089,90
SULTON	000726-TRANSFORMADOR-TRAFO		110,00	1		110,00
	000235-EXPANSOR ZX8- PARADOX	UNI	970,00	1		970,00
	000478-FONTE 12V 2A COM CAIXA HOMBRUS		225,00	5		1.125,00
85311010	000001-SENSOR INFRA VERMELHO PRO 476	UNI	145,00	23		3.335,00
	000174-SENSOR DE BARREIRA CERCA- 12 FEIXES JFL		1.450,00	4		5.800,00
	000174-SENSOR DE BARREIRA CERCA - 8 FEIXES INTELBRAS		1.150,00	2		2.300,00
85072010	000017-BATERIA 12V 7AH- NICOLL	UNI	166,00	6		996,00
	000464-MODULO IP 150		1.028,80	1		1.028,80
	000154-RADIO TRANSMISSOR RADIO DENG- FREQ. 460		1.280,00	1		1.280,00
	000501-CABO BLINDADO PARA CFTV		4,08	1200		4.896,00
85444900	000002-CABO ALARME 6 VIAS 0,40MM	UNI	1,80	700		1.260,00
85444900	000033-CABO DE REDE AZUL CAT 5E (INTERNET)	UNI	3,80	25		95,00
85442000	000324-CABO INTERLIGACAO MODULOS		9,80	110		1.078,00
	000667-SIRENE		38,00	4		152,00
44039900	000529-TOMADA PLUG FEMEA		7,00	6		42,00
01	000034-MAO DE OBRA DE INSTALACAO	UNI	520,00	12		6.240,00
08	000042-ACESSORIOS DE INSTALACAO		280,00	1		280,00

Vendedor:

Situação Atual: Entrega Normal

Condições de Pagamento:

VALOR PRODUTOS: 33.405,70

TOTAL :

VALOR DESCONTO:

VALOR TOTAL : 33.405,70

GRATO PELA PREFERENCIA

Autorizo a compra dos produtos(s) ou serviço(s) nas condições acima discriminado

() Aprovado. () Reprovado, Assinatura: _____

Data: ____/____/____

Contrato de Locação de Imóvel
836682
002/2023

Pelo presente instrumento particular de locação e na melhor forma de direito, que firmam entre si de comum acordo, de um lado como **Locador** o (a) Senhor (a) AGUIARPAR PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 42.717.216/0001-12 situado a Rua Coronel Pedro Benedit, 333, Sala 1004, Centro, Criciúma, SC, 88801-250, representado neste ato, pela sua bastante procuradora, **Duda Imóveis Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.519.519/0001-78, com sede a Rua São José, nº 44, bairro Centro, em Criciúma (SC), CEP 88801-520, conforme procuração arquivada nesta empresa, esta por sua procuradora, representada por seu gerente ao final assinado daqui em diante denominada simplesmente **Locador**; e de outro lado: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CRICIÚMA - CRICIUMAPREV, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 05.140.677/0001-49 situado a Rua Desembargador Pedro Silva, 180, SALA 01, Centro, Criciúma, SC, 88802-186, celular nº (48) 9.9970-6047 Darci, e-mail: criciumaprev@criciuma.sc.gov.br doravante chamado unicamente de **Locatário**, contratam por livre e espontânea vontade o imóvel abaixo discriminado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 – Do Objeto

1.1. O **Locador** é proprietário de um Sala, BELLAGIO, situado à Rua Desembargador Pedro Silva, 180, Sala 01 nº box 51,52,54,56,57,58,59 e 60., Centro, Criciúma, SC, 88802-186, a qual é dada em locação ao **Locatário** com o fim específico de Comercial.

1.2. O **Locatário**, desde já, declara ter inteira ciência das regras que regem o imóvel locado, em especial da convenção e do regimento interno do condomínio no caso de o imóvel locado estar inserido em um condomínio, comprometendo-se a observá-las e cumpri-las, sob pena de rescisão contratual.

1.3. Em se tratando de imóvel localizado em condomínios, é obrigação do **Locatário** entrar em contato com o Síndico ou com a empresa que administra o condomínio para verificar quais os dias e horários permitidos para a realização da mudança.

1.4. Fica expressamente proibido ao **Locatário** utilizá-lo para fins ilícitos ou desonestos, para clubes de danças, para centro de reuniões políticas ou religiosas, e para tudo o mais que é ou se torne explicitamente proibido na convenção ou regimento interno do condomínio.

1.5. É de inteira responsabilidade do **Locatário** verificar a viabilidade e obter as licenças e alvarás necessários para a instalação do seu ramo de negócio no imóvel locado junto ao Condomínio e aos Órgãos competentes, em especial pela liberação do alvará de funcionamento junto à Prefeitura Municipal, sendo que a negativa por parte do Condomínio ou do Poder Público não isenta o **Locatário** do pagamento dos locatícios e das multas previstas neste instrumento, nem de repor o imóvel no mesmo estado de conservação em que se encontrava antes da locação.

1.6. Caso haja necessidade de readequações do imóvel locado para que o este atenda às necessidades específicas do **Locatário**, as mesmas somente poderão ser realizadas mediante prévia autorização por escrito do **Locador**, conforme previsto no item 3.1 e seguintes deste instrumento.

2 – Da Entrega do Imóvel

2.1. O imóvel descrito no item 1.1. será entregue nas condições descritas no **Termo de Vistoria Inicial** em anexo, o qual é parte integrante e indivisível do presente contrato.

2.2. É obrigação do **Locatário** estar presente no momento da confecção do **Termo de Vistoria Inicial**, no qual aporá sua assinatura, sendo que na sua ausência, o termo lhe será entregue para assinatura, podendo impugnar por escrito fundamentando a razão da discordância, qualquer de seus itens no prazo de 72 (setenta e duas) horas contados a partir da ciência do mesmo.

2.2.1. Nos casos em que no momento da confecção do **Termo de Vistoria Inicial** o imóvel ainda não estiver ligado à rede elétrica, e, sendo ele guarnecido por eletrodomésticos ou qualquer outro tipo de equipamento que necessite a prévia ligação do imóvel à rede elétrica para ser testado, fica o **Locatário** obrigado a informar ao Setor de Vistoria da **Administradora**, imediatamente após a ligação ser efetuada pela concessionária de serviços público responsável, para que se proceda o teste dos equipamentos.

2.2.2. O não cumprimento por parte do **Locatário** da obrigação contida na cláusula anterior, implicará na aquiescência por parte do mesmo, de que o imóvel foi entregue com todos os eletrodomésticos e demais equipamentos elétricos em perfeita ordem de funcionamento, devendo assim restituí-los ao final da locação.

2.3. As impugnações serão redimidas no prazo de 72 (setenta e duas) horas contados a partir da sua apresentação, mediante a elaboração de **Laudo Complementar**, sendo obrigação do impugnante estar presente no ato ao qual será

devidamente notificado para comparecer.

2.4. Na falta de impugnação do **Termo de Vistoria Inicial**, se presumirá ter, o **Locatário** ausente ao ato, aceito todo o seu conteúdo.

2.4.1. Acordam as partes contratantes que serão considerados vícios não aparentes, aqueles que se manifestarem dentro de um prazo de 30 (trinta) dias contados da entrega das chaves ao **Locatário**, após o que, todo e qualquer defeito que por ventura venha a ser constatado no imóvel e que não tenha sido anteriormente verificado por ocasião da elaboração do **Termo de Vistoria Inicial** serão considerados como sendo reparos e/ou manutenção de responsabilidade do inquilino.

2.5. O **Locatário** desde o momento da assinatura do presente contrato está autorizado a solicitar junto às concessionárias de serviços públicos tais como as que fornecem água e energia elétrica, o ligamento dos serviços que o mesmo necessitar, arcando com os custos necessários, mesmo que lançados em nome do **Locador**.

2.6. Caso as ligações de água e energia já se encontrem em funcionamento, deverá o **Locatário** providenciar junto à concessionária de serviços públicos correspondente a transferência de titularidade da ligação mediante a apresentação da cópia deste contrato de locação, comparecendo, em seguida, na sede da **Administradora** para comprovar a alteração.

2.7. Deixando o **Locatário** de tomar as providências previstas na cláusula anterior, o mesmo, em caráter irrevogável e irretratável, outorga à **Administradora**, poderes para, querendo, sanar sua omissão, representando-o perante às concessionárias de serviços públicos de água e energia elétrica, podendo incluir ou excluir o nome do **Locatário** como responsável pelos pagamentos das tarifas advindas da utilização dos serviços fornecidos pelas referidas autarquias, sendo que neste caso, a **Administradora** fica também autorizada a lançar à débito do Locatário os gastos que tenha tido para efetuar as diligências necessárias, bem como a taxa de **R\$ 100,00 (cem reais)** pelos serviços prestados.

3 – Das Benfeitorias

3.1. O **Locatário** não poderá fazer no imóvel locado acessões, modificações ou benfeitorias de qualquer natureza, salvo mediante autorização expressa do **Locador**, manifestada por escrito, sendo que as que forem realizadas, autorizadas ou não, ficarão incorporadas ao mesmo, não tendo o **Locatário** direito à retenção do imóvel ou qualquer indenização por parte do **Locador**, inclusive em se tratando de benfeitorias necessárias, se autorizadas.

3.2. O **Locador**, desde já autoriza ao **Locatário**, como exceção às condições previstas no item 3.1., na hipótese de rescisão, remover as benfeitorias móveis e quaisquer outros bens de sua propriedade que se encontrem no imóvel, observando que a remoção não poderá afetar a estrutura do imóvel, sob pena de a benfeitoria ficar incorporada ao mesmo, o qual deverá ser entregue no estado físico em que foi recebido e que consta no **Termo de Vistoria Inicial**.

3.3. Qualquer reparo ou alteração das acessões e benfeitorias já existentes no imóvel objeto do presente contrato, igualmente necessitarão da autorização por escrito do **Locador**.

3.4. Caso as alterações realizadas pelo **Locatário** no imóvel interfiram na validade do “habite-se” previamente existente, o mesmo fica obrigado a realizar a sua regularização junto ao Condomínio e aos Órgãos competentes.

3.5. Igual responsabilidade terá o **Locatário** ao final do pacto locatício, caso seja necessário desfazer as alterações.

3.6. Fica expressamente proibido ao **Locatário** a realização de furos em paredes revestidas por azulejos ou semelhantes.

PARAGRAFO ÚNICO: Dotação orçamentaria 13.001.1.102.3.3.9.0 (6) fr 1.802.0000.0175.

4 – Do Prazo e do Valor do Aluguel e Encargos Locatícios

4.1. A presente locação terá prazo de 12 meses, iniciando em 20/03/2023 e com término previsto para 19/03/2024. Findo o prazo ajustado, se o **Locatário** continuar no imóvel por mais de trinta dias, sem oposição do **Locador**, ficará a locação prorrogada por prazo indeterminado, nas mesmas bases contratuais ora pactuadas.

4.2. O aluguel inicial é de **R\$ 9.000,00 NOVE MIL REAIS mensais, arcando, ainda, o Locatário, com os custos de todos os demais encargos locatícios que incidirem sobre o imóvel, vencendo no último dia de cada mês, devendo ser pago até o dia 5 (cinco) do mês seguinte**, sendo que o referido aluguel será sempre expresso na moeda corrente em vigor ou padrão monetário que o substituir e pago integralmente, não sendo admitidos abatimentos, reduções ou compensações de qualquer natureza.

4.2.1. Os pagamentos deverão ser realizados na rede bancária através da apresentação do respectivo boleto bancário, ou, excepcionalmente em casos de greves na rede bancária o pagamento poderá ser efetuado na sede da **Administradora**, em seu caixa, ou onde e a quem ela indicar, sendo que os aluguéis e encargos que não forem quitados dentro desse prazo **serão corrigidos monetariamente desde a data do vencimento até a do efetivo pagamento e acrescidos de multa de 10% (dez por cento), de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, honorários advocatícios, fixados em 20% (vinte por cento) e custas judiciais, passando a cobrança dos aluguéis a ser feita por Advogado, podendo resultar no imediato ajuizamento da ação de despejo e de execução, independentemente de qualquer aviso.**

4.2.2. O valor do aluguel acima convencionado será majorado de acordo com as normas legais em vigor, sendo o reajustamento exigível anualmente, com base no coeficiente de atualização acumulado do IGP-M da FGV (índice geral de preços do Mercado, apurado pela Fundação Getúlio Vargas), ou outro índice que vier a substituí-lo, tendo sua primeira correção após 12 meses do contrato, conforme data de início constado na cláusula 4.1.

4.2.3. As partes convencionam que em havendo alteração no plano econômico do Governo, a periodicidade de reajuste dos locativos sempre será a mínima permitida por Lei, sem que haja necessidade de qualquer autorização.

4.2.4. O **Locatário**, desde já concorda que os boletos correspondentes ao aluguel sejam enviados mensalmente ao e-mail criciumaprev@criciuma.sc.gov.br, sendo que na hipótese de não o receber até o dia 30 (trinta) de cada mês, o **Locatário** deverá imprimir a segunda via, a qual estará disponível no site da **Administradora** (www.dudaimoveis.com.br).

4.2.5. É obrigação do **Locatário** informar a **Administradora** caso ocorra algum problema com o recebimento dos boletos enviados ao seu e-mail para que seja regularizada a situação, sendo que tal situação não isenta o **Locatário** de efetuar o pagamento na data do vencimento pactuado nesse instrumento.

4.3. Entende-se por **encargos locatícios** todas as despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o imóvel locado, tais como **condomínio, fundo de reserva, despesas com água, energia elétrica, telefone, prêmio de seguro obrigatório contra fogo, tributos tais como IPTU e esgoto, boletos bancários**, etc., sem exclusão de nenhum outro mesmo que aqui não nominado, os quais deverão ser pagos pelo **Locatário** junto com o aluguel mensal, segundo discriminação a ser feita no respectivo recibo; todavia, se neste não constarem, deverá o **Locatário** pagá-los pontualmente diretamente às respectivas concessionárias de serviços públicos, ao Sindicato ou à administradora do condomínio, conforme o caso, devendo apresentar o comprovante do pagamento sempre que solicitado.

4.3.1. Os **encargos locatícios** porventura antecipados pelo **Locador** ou pela **Administradora** poderão ser lançados no boleto de cobrança do aluguel para pagamento por parte do **Locatário**, o que desde já o mesmo concorda e autoriza expressamente.

4.3.2. Fica a critério do **Locatário**, efetuar o pagamento correspondente ao IPTU anual do imóvel locado em uma única parcela, desde que solicite ao departamento responsável da **Administradora** com 30 (trinta) dias de antecedência, observando, ainda, o cronograma de pagamento da Prefeitura Municipal da cidade em que o imóvel está cadastrado.

4.3.3. Caso o **Locatário** não se manifeste dentro do prazo acima indicado, a **Administradora** lançará o débito de IPTU do imóvel locado de forma parcelada nos boletos de cobrança.

4.4. Correrá, igualmente por conta do **Locatário** e deverá ser pago ao **Locador**, juntamente com o aluguel do mês em que lhe for apresentado o respectivo recibo, o **Prêmio de Seguro Complementar Contrafogo**. Correspondente ao seguro que foi feito pelo **Locador**, e cujo valor poderá variar no curso da locação, não se confundindo esse com o **Prêmio de Seguro Obrigatório Contrafogo** devido ao condomínio (*Lei nº 4.591/1964*).

4.4.1. **Locatário** desde já autoriza o **Locador** a emitir a respectiva apólice baseada no valor de mercado do imóvel locado, sendo que no transcorrer do pacto locatício o valor do seguro será reajustado anualmente na mesma proporção da valorização do imóvel no mercado imobiliário.

4.5. Os valores pagos a título de fundo de reserva, despesas extras, benfeitorias, etc., e que por lei não sejam de responsabilidade do **Locatário**, deverão ser levados mensalmente até o dia 15 (quinze) à sede da **Administradora** que fornecerá protocolo acusando o recebimento, e efetuará o respectivo reembolso, observadas as condições a seguir elencadas.

4.5.1. O reembolso ocorrerá no mês seguinte ao da apresentação, ou, de acordo com a disponibilidade de crédito do **Locador** junto a **Administradora**.

4.5.2. A **Administradora** não efetuará o reembolso de mais de **uma parcela** no mesmo mês, dos valores referentes ao fundo de reserva, despesas extras, benfeitorias, etc. que não são de responsabilidade do **Locatário**, sendo que ocorrendo o acúmulo de várias parcelas a serem restituídas elas obedecerão ao limite ora estabelecido, e serão ressarcidas mensalmente até o limite do crédito em favor do **Locatário**.

4.5.3. No caso da apresentação dos valores pagos a título de fundo de reserva apenas no momento da rescisão do contrato de locação, caberá as partes, **Locador** e **Locatário** pactuarem a forma e prazo da devolução, mediante instrumento próprio.

4.6. Se, no curso do contrato de locação, celebrarem as partes qualquer acordo para majorar o aluguel acima dos índices oficiais e/ou contratuais, não ficará o **Locador** inibido de ajuizar a ação revisional, nos prazos da lei, salvo se tal acordo tiver sido hábil para ajustar o aluguel ao nível do mercado, o que deverá ficar ali expressamente consignado.

5 – Da Utilização do Imóvel

5.1. O **Locatário** declara ter recebido o imóvel objeto deste contrato de locação, bem como os móveis e equipamentos que o guarnecem, nas condições de conservação e habitabilidade descritas no **Termo de Vistoria Inicial**, o qual faz

parte integrante deste contrato.

5.2. O **Locatário** obriga-se desde já, a manter o imóvel na mais perfeita conservação, trazendo-o em perfeitas condições de higiene e limpeza, cuidando, zelando-o, reparando-o, respondendo o **Locatário** por todos os prejuízos provenientes de qualquer estrago que seja constatado no imóvel.

5.2.1. O **Locatário** somente poderá efetuar a substituição de móveis, peças ou equipamentos quebrados por outro da mesma marca e modelo, e na sua impossibilidade por outro de igual ou superior qualidade.

5.3. O **Locatário** utilizará o imóvel objeto desta locação, única e exclusivamente, de forma contínua e ininterrupta, para fins Comercial sendo vedado o uso para atividade diversa da estabelecida nesta cláusula.

5.4. O **Locador** não se responsabiliza de modo algum pelos prejuízos que o **Locatário** venha a sofrer durante a locação, decorrentes de incêndio, tempestades, inundações ou qualquer outro fenômeno da natureza, bem como de quaisquer outras formas de prejuízos a que o **Locatário** está sujeito, devendo caso queira cobrir-se contra esses riscos, custeando os necessários seguros, observada as obrigatoriedades previstas nas cláusulas 4.2. e 4.3. deste contrato.

5.5. Fica o **Locatário** obrigado a realizar em uma periodicidade não inferior a seis meses a descupinização do imóvel, bem como nos casos dos imóveis equipados com sistemas de ar-condicionado e/ou de aquecimento a gás, a realizar a manutenção periódica dos mesmos, dentro do interregno de tempo supra indicado, os quais declara ter recebido devidamente revisados e em perfeito estado de funcionamento.

6 – Da Cessão ou Sublocação

6.1. Fica expressamente proibido ao **Locatário**, sublocar ou ceder o imóvel locado ou parte dele, sendo tal prática motivo para rescisão imediata do presente contrato.

6.1.1. Caso o **Locatário** notifique o **Locador** da ocorrência da sublocação, fica desde já ciente de que o eventual silêncio ou inércia do **Locador** não traduzirá consentimento tácito.

6.2. Havendo concordância expressa do **Locador** para que o **Locatário** faça a cessão dos direitos objeto do presente contrato, arcará o **Locatário** com o pagamento da taxa de **R\$ 300,00 (trezentos Reais)**, referentes às despesas administrativas.

7 – Direito de Preferência

7.1. Caso o **Locador** deseje vender o imóvel que trata este contrato, o **Locatário** poderá exercer seu direito de preferência, nos termos da *Lei nº 8.245/1991*.

7.2. Em caso de venda, permuta ou alienação do imóvel, objeto deste contrato, fica desde já o **Locador**, ou a quem ele determinar, autorizado pelo **Locatário** a mostrar o imóvel “*in loco*” para os interessados, em data e horário a ser previamente agendado, no período entre 08h00min às 18h00min horas de segunda à sexta feira.

7.3. O **Locatário** declara estar ciente de que o direito de preferência não alcança os casos de perda da propriedade ou venda por decisão judicial, permuta, doação, integralização de capital, cisão, fusão e incorporação, previstos no *artigo 32 da Lei nº 8.245/1991*.

8 – Permanência da Locação no Caso da Venda do Imóvel

8.1. Caso o **Locatário** não exerça seu direito de preferência, as partes estabelecem que se o imóvel objeto do presente contrato for alienado durante a locação, o adquirente não estará condicionado a dar prosseguimento ao contrato de locação a menos que este aceite expressamente, conforme as cláusulas e condições ora estabelecidas, observando as partes contratantes as exigências legais do *artigo 8º da Lei nº 8.245/91*.

9 – Desapropriação

9.1. Em caso de desapropriação, este contrato só se extingue quando o **Locatário** efetivamente tiver que deixar do local, não cabendo indenização de parte a parte, podendo, tanto **Locador** quanto o **Locatário** pleitearem, em conjunto ou separadamente, o que lhes parecer devido frente ao Poder Expropriante.

10 – Intervenção dos Poderes Públicos

10.1. Toda e qualquer intervenção, de qualquer natureza, infração, notificação, execução judicial, ou qualquer outro ato do Poder Geral de fiscalização em sentido amplo, cujo fato gerador, em sentido amplo, for direta ou indiretamente relacionados à atividade do **Locatário**, é de total responsabilidade deste, ainda que lançada em nome do **Locador** ou de terceiros.

11 – Rescisão

11.1. Este contrato considerar-se-á rescindido de pleno direito, com a imediata reintegração do **Locador** na posse do imóvel se o **Locatário** descumprir qualquer de suas cláusulas ou condições, em especial as relativas aos pagamentos dos locatícios por parte do **Locatário**, sem prejuízo da cobrança das demais multas previstas neste contrato.

11.2. Ocorrendo a hipótese acima, sendo necessário o uso de medidas judiciais no intuito de reintegrar o **Locador** na posse do imóvel, fica desde já convencionado que o **Locatário** arcará com as custas processuais e com os honorários advocatícios na ordem de 20% (vinte por cento) do valor da ação.

11.3. O **Locatário** autoriza expressamente que em caso de demanda judicial, se efetue a comunicação processual (citação, intimação e notificação), através de correspondência com aviso de recebimento, com fulcro no *artigo 58, IV, da Lei nº 8.245/91*.

11.4. Caso o **Locatário** desocupe o imóvel, antes do prazo estabelecido na cláusula 4.1. do presente contrato, caberá uma multa compensatória, desde já estipulada em 3 (três) aluguéis vigentes na data de desocupação, que será cobrado de forma proporcional conforme previsto no Código Civil brasileiro.

11.5. EXIMIDO

11.6. Havendo a rescisão do presente Instrumento o **Locatário** deverá restituir o imóvel no estado em que o recebeu conforme o **Termo de Vistoria inicial**, devendo fazer os reparos e pinturas que forem necessários para repô-lo no estado em que foi locado, as quais serão devidamente constatadas por ocasião da realização do **Termo de Vistoria Final**.

11.6.1. No momento da entrega das chaves do imóvel pelo(a) **Locatário(a)** ao(a) **Locador(a)**, este agendará a realização da vistoria final, que será acompanhada pelo(a) **Locatário(a)** e seus **Fiadores**, que realizar-se-á em até 05(cinco) dias úteis da entrega das chaves, sendo que o **Locatário** poderá optar pelo pagamento do valor obtido através de orçamento apresentado pela **Administradora**, ou realizar os reparos por sua conta, com base no **Termo de Vistoria Final**, sendo que a realização dos reparos deverá ser executada no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias contados da realização da vistoria. O serviço de energia elétrica deverá permanecer ligado até a efetiva rescisão contratual. Caso, a energia elétrica esteja desligada no momento da vistoria final, a mesma não será realizada e será solicitado religação, sendo todas as despesas de responsabilidade do(a) **Locatário(a)**.

11.6.2. No caso de não comparecimento do **Locatário** e/ou do seu **Fiador** ao ato da realização do **Termo de vistoria final**, se adotará o mesmo procedimento previsto nas cláusulas 2.2., 2.3. e 2.4. deste instrumento.

11.7. Ao encerrar-se a locação, que se dará com a resolução da vistoria final, deverá o(a) **Locatário(a)** apresentar, juntamente com as chaves, a prova do corte e da quitação dos débitos junto as concessionárias de serviços públicos, tais como as que fornecem água e energia elétrica (dos últimos 03 meses), declaração do condomínio de inexistência de débito, bem como entregar os carnês e recibos que estiverem em seu poder, do que se dará comprovante, além de providenciar a baixa do endereço do imóvel locado nas Repartições Públicas competentes caso se trate de locação comercial.

11.8. Cumpridas as exigências do item anterior, a entrega das chaves do imóvel será comprovada através de **Recibo de Entrega de Chaves do Imóvel** que será fornecida pela **Administradora**.

11.9. Caso o **Locatário** opte por realizar os reparos por conta própria, as partes com a expressa anuência dos **Fiadores** acordam que enquanto o mesmo permanecer com as chaves do imóvel para a realização dos reparos, o aluguel e demais encargos da locação continuarão vigentes, cessando apenas quando após a conferência dos serviços realizados seja o imóvel considerado de acordo com o **Termo de Vistoria Inicial**.

11.9.1. Fazendo uso da faculdade prevista nessa cláusula, o **Locatário obrigatoriamente** deverá contratar profissional devidamente habilitado na área de pintura de imóveis, o que será comprovado mediante a apresentação da respectiva nota fiscal do serviço prestado.

11.10. No momento da entrega das chaves à **Administradora**, é obrigação do **Locatário** fornecer seu novo endereço e telefone para contato, bem como atualizar o dos **Fiadores**.

11.11. Na hipótese de o presente contrato ser prorrogado por prazo indeterminado, poderão as partes a qualquer momento denunciar o mesmo, sendo concedido ao Locatário o prazo de 30 (trinta) dias para que efetue a desocupação, conforme previsto nos *artigos 6º e 46, § 2º da Lei nº 8.245/1991*, sendo que a ausência de notificação por parte do **Locatário** acarretará na aplicação de uma multa de natureza compensatória equivalente ao valor de um aluguel, conforme previsto no *parágrafo único do artigo 6º da Lei nº 8.245/1991*.

11.12. Uma vez tendo o **Locatário** denunciado o contrato conforme estabelecido no item anterior, caso o mesmo não desocupe o imóvel dentro do prazo legal, a sua permanência no imóvel será considerada como desistência do intuito de rescindir o contrato, com a consequente continuidade da locação, devendo, obrigatoriamente, caso queira, efetuar nova notificação premonitória ao **Locador**.

11.13. Os **Fiadores** dão anuência aos procedimentos acima citados, responsabilizando-se solidariamente com o **Locatário** pelas obrigações de reparos e pintura do imóvel e quitação de débitos pendentes.

11.14. Se o(a) **Locatário(a)** recebeu o imóvel com pintura nova, o mesmo ficará obrigado a devolver o imóvel também com pintura nova, com cores, características e qualidade de acabamento de pintura idênticos às especificadas na

Vistoria Inicial, seja qual for a duração da sua permanência no imóvel.

11.15. Havendo qualquer tipo de dano na pintura do imóvel ou na hipótese do(a) **Locatário(a)** ter alterado a cores originais da pintura no curso da locação, o mesmo se obrigará a efetuar a pintura do imóvel nas cores e tipos de origem, por ocasião da devolução do imóvel, independente do estado de conservação da pintura do imóvel no início da locação.

11.16. Na hipótese do(a) **Locatário(a)** manter animais no imóvel, ficará o mesmo obrigado a efetuar a troca do piso, portas, rodapés ou outros itens, caso os mesmos sejam danificados, apresentem arranhaduras, manchas ou odores, independentemente de apresentarem danos estéticos, devendo o(a) **Locatário(a)** nesses casos providenciar a troca dos itens necessários respeitando as características técnicas registradas no Relatório de Vistoria de Entrada.

11.17. Na hipótese do(a) (a) **Locatário** manter animais nas áreas externas do imóvel, o mesmo será responsabilizado a reparar a pintura dos muros, paredes e portas externas, bem como repor a vegetação, caso estes sejam de alguma forma danificados.

11.18. O(a) **Locatário(a)** deverá devolver o imóvel com as revisões periódicas em dia de todos os equipamentos que guarnecem o imóvel, tais como aquecedores de passagem, ar condicionado e outros, conforme as orientações dos seus fabricantes.

12 – Da Modalidade de Garantia

12.1. O presente contrato é firmado sem a exigência, por parte do **Locador**, do oferecimento de qualquer uma das modalidades de garantia locatícia previstas na *Lei nº 8.245/1991*.

13 – Das Disposições Gerais

13.1. As partes contratantes declaram, neste ato, que, somente após a leitura do presente contrato, aceitaram os termos, condições, cláusulas e itens nele contidos, e ainda que, antes de tal aceitação, tiveram tempo suficiente para obter as informações e os esclarecimentos que julgaram necessárias.

13.2. O presente contrato é celebrado sob a condição expressa de sua irrevogabilidade e irretroatividade, ressalvado o inadimplemento por parte do **Locatário**, obrigando as partes contratantes e seus herdeiros e sucessores a qualquer título, sendo rescindível somente nos casos previstos contratual e legalmente.

13.3. Responderá o **Locatário** pelo pagamento de perdas e danos decorrentes de qualquer prejuízo que venham a causar a terceiros não só relativo ao mau uso do imóvel, como também por simples culpa.

13.4. Se na vigência do presente contrato, o **Locador**, por si só ou por sua **Procuradora**, admitir em benefício ao **Locatário**, alguma demora no pagamento de aluguéis mensais ou no cumprimento de qualquer outra obrigação, deste contrato, tal tolerância nunca poderá ser considerada como modificação de qualquer cláusula deste contrato, para dar ensejo à novação de que trata o *artigo 360 do Código Civil Brasileiro*, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas e condições do presente contrato, enquanto perdurar a locação.

13.5. O **Locatário** no transcurso da locação deverá respeitar as Leis Municipais que dispõe sobre ruídos nocivos à saúde e proteção do bem-estar e do sossego público, sendo que a desobediência aos limites e horários nelas estabelecidos, e pelas demais legislações Estaduais e Federais aplicáveis a espécie caracterizará infração contratual grave punível com a rescisão imediata do presente contrato de locação.

13.5.1. Para fins de constatação da ocorrência da infração prevista no *caput* desta cláusula, o **Locador** poderá se valer das notificações efetuadas pelo condomínio ao **Locatário** ou da notificação emanada pela autoridade pública competente.

13.6. O **Locatário** declara, sob as penas da lei, que os endereços ora fornecidos são corretos e verdadeiros, responsabilizando-se, caso haja alteração, a informar o novo endereço.

13.6.1. Caso o **Locatário** não obedeça ao disposto acima, o **Locador**, se for necessário, em atendimento ao disposto no § 2º, do *Artigo 43, da lei nº 8.078/1990* remeterá as comunicações de inscrição no SPC, SERASA, etc., para os endereços previamente fornecidos, não cabendo aos primeiros, qualquer tipo de reparação de danos, seja material ou moral, nem mesmo lucros cessantes, pelo não recebimento de tais correspondências.

13.7. O **Locador** não se responsabiliza por eventuais danos sofridos pelo **Locatário** no decorrer da relação locatícia em casos de acidentes ou provenientes de casos fortuitos ou de força maior, devendo o **Locatário**, caso queira, contratar seguro com cobertura específica.

13.8. O **Locatário** e seus Fiadores, declaram, que concordam com a cobrança de R\$ 30,00 (trinta reais) no primeiro aluguel referente ao serviço de assinatura eletrônica da plataforma digital.

Cláusula de Negócio Jurídico Processual

O Locatário concorda que, em caso de ação de despejo por falta de pagamento, que o crédito do Locador correspondente a 03(três) meses de aluguel, sejam utilizados como caução na referida ação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS:

O(a) **Locatário(a) e Fiador(es)** declaram-se cientes e concordam que a **Administradora** em decorrência do presente Contrato poderá ter acesso, utilizar, manter e processar, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pelo(a) **Locatário(a) e Fiador(es)** (“Dados Protegidos”), para fins específicos de prestação dos Serviços e todos os atos inerentes a presente locação, objeto deste contrato e utilização da Plataforma.

Parágrafo Único. As Partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) (“LGPD”), e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD, conforme Política de Privacidade da Administradora disponível no site da [duda imóveis](https://dudaimoveis.com.br/privacidade/), quando do seu primeiro acesso, ou no link <https://dudaimoveis.com.br/privacidade/>, que poderá, caso seja de interesse de qualquer uma das partes, ser encaminhado por email pela administradora ao solicitante, e que faz parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica expressamente eleito o foro da Comarca de Criciúma (SC), com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato e sobre a qual as partes não conseguiram amigavelmente transigir.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, a si e a seus sucessores e herdeiros, no fiel, exato e integral cumprimento de todas as cláusulas e condições pactuadas.

Criciúma (SC), 13 de março de 2023

AGUIARPAR PARTICIPAÇÕES LTDA
pp. Duda Imóveis Ltda.
Locador

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CRICIÚMA - CRICIUMAPREV
05.140.677/0001-49
Locatário

Testemunhas: _____

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
5/2024	930836	Rascunho	SAMUEL CARDOSO
Título: Vigilância Eletrônica			
Observações: Serviço de vigilância eletrônica			
Total de itens cotados: 1		Valor total da pesquisa de preços: R\$ 21.736,8000	

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
23868 - Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Eletrônica24 Horas Diurnas	POSTO	12
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 98,0000	R\$ 440.008,0456	R\$ 1.811,4000
Método de cálculo adotado: Mediana		
Coeficiente de Variação: 579,8915% Desvio Padrão: 2.551.569,0985 Maior Preço: R\$ 18.000.000,0000		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	30	POSTO	R\$ 8.256,6700	24/01/2024	Sim
2	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	30	POSTO	R\$ 6.800,0000	24/01/2024	Sim
3	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	12	POSTO	R\$ 9.300,0000	28/12/2023	Sim
4	I	FUND.INST.BRASILEIRO DE GEOG.E ESTATISTICA - Compras.gov.br	1	POSTO	R\$ 5.400,0000	21/12/2023	Sim
5	I	PREFEITURA DE RIBEIRÃO PRETO - Compras.gov.br	1	POSTO	R\$ 15.228,0000	16/12/2023	Sim
6	I	FUND.INST.BRASILEIRO DE GEOG.E ESTATISTICA - Compras.gov.br	1	POSTO	R\$ 1.680,0000	08/12/2023	Sim
7	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	1	POSTO	R\$ 4.849,0000	05/12/2023	Sim
8	I	FUND.INST.BRASILEIRO DE GEOG.E ESTATISTICA - Compras.gov.br	1	POSTO	R\$ 1.560,0000	04/12/2023	Sim
9	I	FUND.INST.BRASILEIRO DE GEOG.E ESTATISTICA - Compras.gov.br	1	POSTO	R\$ 8.088,0000	23/11/2023	Sim
		MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.					

10		gov.br	1 POSTO	R\$ 18.000.000,0000	16/11/2023	Sim
11		MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	1 POSTO	R\$ 330,0000	16/11/2023	Sim
12		MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	1 POSTO	R\$ 330,0000	16/11/2023	Sim
13		MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	1 POSTO	R\$ 330,0000	16/11/2023	Sim
14		MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	1 POSTO	R\$ 330,0000	16/11/2023	Sim
15		MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	1 POSTO	R\$ 330,0000	16/11/2023	Sim
16		MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	1 POSTO	R\$ 330,0000	16/11/2023	Sim
17		MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	1 POSTO	R\$ 330,0000	16/11/2023	Sim
18		MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	1 POSTO	R\$ 330,0000	16/11/2023	Sim
19		JUSTICA DO TRABALHO - Compras. gov.br	24 POSTO	R\$ 120,0000	30/10/2023	Sim
20		JUSTICA DO TRABALHO - Compras. gov.br	24 POSTO	R\$ 120,0000	30/10/2023	Sim
21		SEC. DE EST.DA CIÊN, TECN,INOV. E ENS SUP - Compras.gov.br	1 POSTO	R\$ 48.000,0000	11/10/2023	Sim
22		FUND.INST.BRASILEIRO DE GEOG.E ESTATISTICA - Compras.gov.br	1 POSTO	R\$ 37.499,8000	02/10/2023	Sim
23		FUND.INST.BRASILEIRO DE GEOG.E ESTATISTICA - Compras.gov.br	1 POSTO	R\$ 40.279,7000	02/10/2023	Sim
24		CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-PR - Compras.gov.br	1 POSTO	R\$ 1.824,0000	02/10/2023	Sim
25		EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	1 POSTO	R\$ 82.800,0000	29/09/2023	Sim
26		EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	2 POSTO	R\$ 49.900,0000	29/09/2023	Sim
27		EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	1 POSTO	R\$ 82.800,0000	29/09/2023	Sim
28		PREFEITURA DE ARIQUEMES - Compras.gov.br	1176 POSTO	R\$ 530,0000	28/09/2023	Sim
29		PREFEITURA DE ARIQUEMES - Compras.gov.br	960 POSTO	R\$ 640,0000	28/09/2023	Sim
30		PREFEITURA DE ARIQUEMES - Compras.gov.br	5148 POSTO	R\$ 274,0000	28/09/2023	Sim
31		FUND.INST.BRASILEIRO DE GEOG.E ESTATISTICA - Compras.gov.br	12 POSTO	R\$ 420,0000	21/09/2023	Sim
32		FUND.INST.BRASILEIRO DE GEOG.E ESTATISTICA - Compras.gov.br	12 POSTO	R\$ 420,0000	21/09/2023	Sim
33		FUND.INST.BRASILEIRO DE GEOG.E ESTATISTICA - Compras.gov.br	12 POSTO	R\$ 215,0000	21/09/2023	Sim
34		JUSTICA DO TRABALHO - Compras. gov.br	1 POSTO	R\$ 1.798,8000	18/09/2023	Sim
35		JUSTICA DO TRABALHO - Compras. gov.br	1 POSTO	R\$ 1.308,0000	18/09/2023	Sim
36		JUSTICA DO TRABALHO - Compras. gov.br	1 POSTO	R\$ 1.560,0000	18/09/2023	Sim
37		JUSTICA DO TRABALHO - Compras. gov.br	1 POSTO	R\$ 1.200,0000	18/09/2023	Sim
38		FUND.INST.BRASILEIRO DE GEOG.E ESTATISTICA - Compras.gov.br	60 POSTO	R\$ 120,0000	12/09/2023	Sim
39		FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	1 POSTO	R\$ 22.539,8000	12/09/2023	Sim
40		INSTITUTO DO PATRIMONIO HIST. E ART. NACIONAL - Compras.gov.br INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO	60 POSTO	R\$ 584,5100	30/08/2023	Sim

41		SOCIAL - Compras.gov.br	1 POSTO	R\$ 3.342.500,0000	25/08/2023	Sim
42		MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	1 POSTO	R\$ 3.600,0000	25/08/2023	Sim
43		INSTITUTO DO PATRIMONIO HIST. E ART. NACIONAL - Compras.gov.br	1 POSTO	R\$ 7.792,0000	25/08/2023	Sim
44		DEPTO. NAC. DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - Compras.gov.br	1 POSTO	R\$ 22.800,0000	10/08/2023	Sim
45		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO - Compras.gov.br	1 POSTO	R\$ 84.000,0000	03/08/2023	Sim
46		MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA - MAPA - Compras.gov.br	12 POSTO	R\$ 98,0000	26/07/2023	Sim
47		EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	36 POSTO	R\$ 8.127,0000	10/07/2023	Sim
48		FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	1 POSTO	R\$ 26.910,0000	20/06/2023	Sim
49		FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	1 POSTO	R\$ 38.910,0000	20/06/2023	Sim
50		FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	1 POSTO	R\$ 26.910,0000	20/06/2023	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Relatório emitido em 07/02/2024 08:33

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre (X-μ)², onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
6/2024	930836	Rascunho	SAMUEL CARDOSO

Título: Aparelhos de vigilância

Observações: Compra de aparelhos de vigilância e monitoramento, conforme especificações

Total de itens cotados: 6Valor total da pesquisa de preços: R\$ 20.979,2100

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item

455676 - Central Monitorização Componentes: Tela Lcd Mínimo 17" , Outros Componentes: Resolução Cerca De 1280 X 1024 Pixels , Rede: Conectividade De Rede , Capacidade: Mínimo De 10 Leitos , Alimentação: 100/240 V, Frequência: 50/60 HZ, Características Adicionais: Sistema Completo C/ Cabos E Alarmes

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 161,0000

Média

R\$ 38.654,4538

Mediana

R\$ 4.683,0000

Coeficiente de Variação: 203,5596%

Desvio Padrão: 78.684,8531

Maior Preço: R\$ 300.000,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 28.600,0000	24/01/2024	Sim
2	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 19.703,0000	19/12/2023	Sim
3	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 77.137,7000	11/10/2023	Sim
4	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 161,0000	11/09/2023	Sim
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 4.683,0000	22/08/2023	Sim
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 20.482,0000	22/08/2023	Sim
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	38	Unidade	R\$ 520,0000	22/08/2023	Sim
8	I	PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS - PR - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 698,6900	22/08/2023	Sim
9	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 999,0000	19/07/2023	Sim

10	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	121	Unidade	R\$ 999,0000	19/07/2023	Sim
11	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 300.000,0000	10/07/2023	Sim
12	I	INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 458,7100	27/04/2023	Sim
13	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 48.065,8000	13/02/2023	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 2

Descrição do item

355294 - Módulo Eletrônico Tipo: Módulo De Entradas E Sidas, Digitais E Analógicas , Modelo: Crio 9014 , Uso: Controlador Lógico Programável , Frequência: 400 MHZ, Características Adicionais: Compacto Com Arquitetura Embarcada, Memória Dram , Compatibilidade: Padrão Rio , Potência Nominal: 48 W, Tensão Operação: 09/35

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 1.150,0000

Média

R\$ 15.348,7933

Mediana

R\$ 6.500,0000

Coeficiente de Variação: 106,9823%

Desvio Padrão: 16.420,4896

Maior Preço: R\$ 38.450,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 38.450,0000	11/01/2024	Sim
2	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 37.950,0000	11/01/2024	Sim
3	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.542,7600	31/10/2023	Sim
4	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	11	Unidade	R\$ 1.150,0000	02/10/2023	Sim
5	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	9	Unidade	R\$ 3.000,0000	02/10/2023	Sim
6	I	COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 10.000,0000	12/04/2023	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 3

Descrição do item

419591 - Fonte De Energia De Bateria Tensão Entrada: 5 V, Imput: 230v/50hz/26ma/3,3 W, Output: 2,4-10v/125m/1,25 VA, Tipo: Chaveada , Referência Fabricante: Fw 1199(Bibbyjet) , Aplicação: Pipetador Automático

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 4,7000

Média

R\$ 184,8666

● Mediana

R\$ 93,4850

Coefficiente de Variação: 131,4123%

Desvio Padrão: 242,9374

Maior Preço: R\$ 1.043,2400

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 330,3900	03/01/2024	Sim
2	I	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.043,2400	20/12/2023	Sim
3	I	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 110,1100	20/12/2023	Sim
4	I	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 466,4100	20/12/2023	Sim
5	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 70,0000	20/12/2023	Sim
6	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 107,7100	20/12/2023	Sim
7	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 80,8600	12/12/2023	Sim
8	I	MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 29,3400	11/12/2023	Sim
9	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 86,1300	05/10/2023	Sim
10	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 78,2100	05/10/2023	Sim
11	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 36,0000	28/09/2023	Sim
12	I	FUNDO PENITENCIARIO NACIONAL - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 83,9800	04/09/2023	Sim
13	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 125,0000	13/07/2023	Sim
14	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 130,0000	04/07/2023	Sim
15	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 97,0000	04/07/2023	Sim
16	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 44,9000	03/07/2023	Sim
17	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 495,0000	28/06/2023	Sim
18	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 4,7000	28/06/2023	Sim
19	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 93,4850	24/04/2023	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 4

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
481372 - Cabo Lógico Blindado Aplicação: Para Rede Cat6 Furukawa , Material Isolamento: Pvc De Alta Intensidade Anti-Chama , Categoria: Cat6	Rolo 100 Metro	12

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço
R\$ 303,9700

Média
R\$ 704,8800

Mediana
R\$ 782,0000

Coefficiente de Variação: 33,5944%
Desvio Padrão: 236,8000
Maior Preço: R\$ 1.021,3200

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3	Rolo 100 Metro	R\$ 303,9700	30/11/2023	Sim
2	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	4	Rolo 100 Metro	R\$ 1.021,3200	20/09/2023	Sim
3	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	20	Rolo 100 Metro	R\$ 782,0000	27/06/2023	Sim
4	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	80	Rolo 100 Metro	R\$ 782,0000	27/06/2023	Sim
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Rolo 100 Metro	R\$ 494,9900	26/04/2023	Sim
6	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Rolo 100 Metro	R\$ 845,0000	14/02/2023	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 5

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
609645 - Cabo Rede Computador Tipo Cabo: Dac , Padrão Cabeamento: Gigalan , Características Adicionais: 10 G Sfp+ , Aplicação: Conexão De Rede , Comprimento: 1,5	Metro	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço
R\$ 4,4500

Média
R\$ 5,6250

Mediana
R\$ 5,6250

Coefficiente de Variação: 20,8889%
Desvio Padrão: 1,1750
Maior Preço: R\$ 6,8000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	2500	Metro	R\$ 6,8000	09/01/2024	Sim
2	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	300	Metro	R\$ 4,4500	14/11/2023	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 6

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
301464 - Sensor Eletrônico Tipo Sensor: Magnético , Referência: Metaltex , Número Contato: 1 Na Para 0,5 A , Terminais De Saida: Cabo Flexível	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço
R\$ 6,5400

Média
R\$ 284,7900

● Mediana
R\$ 313,1000

Coefficiente de Variação: 69,4411%
Desvio Padrão: 197,7613
Maior Preço: R\$ 630,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. FLUMINENSE - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 630,0000	29/11/2023	Sim
2	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	452	Unidade	R\$ 106,0000	09/11/2023	Sim
3	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	24	Unidade	R\$ 286,2000	07/08/2023	Sim
4	I	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 340,0000	13/07/2023	Sim
5	I	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 340,0000	13/07/2023	Sim
6	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	1000	Unidade	R\$ 6,5400	05/06/2023	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Relatório emitido em 07/02/2024 11:14

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$